

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARÉ/ES Nº 002/2014

Edital nº 001/2014 – Abertura

A Prefeitura Municipal de Jaguaré e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 406, de 17 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 116/2014, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a compor **CADASTRO DE RESERVA<sup>1</sup>** de pessoal do Magistério **HABILITADO e NÃO HABILITADO** para **professor PA, PB e PP**, para substituir servidores efetivos em licença, férias, investidos em função de confiança ou cargos comissionados, bem como em caso de vaga de cargos, o qual se regerá pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O Processo de Seleção dos candidatos é para a contratação, em regime de Designação Temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino e será realizado por cargo/área/disciplina de atuação.

**1.2** Compreendem-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores nos termos deste Edital.

**1.3** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.4** Caberá à Comissão do Processo Simplificado de Seleção para a Contratação Temporária de Professores (art. 4º, Decreto Municipal nº 116/2014), a coordenação do Processo de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital até a etapa do resultado final da classificação dos candidatos, bem como a solução dos casos omissos.

**1.5** Os profissionais que vierem a ser contratados por meio deste Edital poderão atuar em escolas do Sistema Municipal de Ensino ou em outros locais para os quais forem designados, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaré.

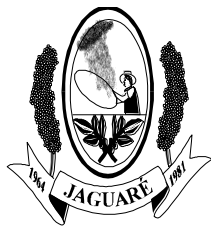
### 2. CARGOS E FUNÇÕES

**2.1** Os cargos/área de atuação, pré-requisitos e atribuições, objetos deste Processo Seletivo, estão descritos no Anexo I (Habilitados), e Anexo II (Não Habilitados), deste Edital.

**2.2** As áreas de atuação que o candidato em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolhas são:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADE/DISCIPLINA	VAGAS
PA	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Núcleo Comum	Cadastro de reserva
		Recreação	
		Arte/Literatura	
PB	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Filosofia	
		Língua Portuguesa	
		Matemática	
		Ciências	

<sup>1</sup> Ver item 12.10



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

	Anos Finais do Ensino Fundamental	Historia	
		Geografia	
		Inglês	
		Zootecnia e Agricultura	
	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Arte	
		Educação Física	
PP	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Núcleo Comum	

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição para o Processo Seletivo de Contratação Temporária de Professor a que se refere o presente Edital, será realizada no Centro de Convivência “Marcelina Coco”, localizado na Rua Alegria, s/nº, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré/ES, **no período de 08 a 12 de dezembro de 2014**, no horário conforme cronograma – anexo V.

**3.1.1** No ato da inscrição, o candidato acompanhará a contagem de pontos e deverá assinar a ficha de inscrição confirmando que concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

**3.1.2** Não serão realizadas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1.

**3.1.3** O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições. Para tanto, deverá preencher fichas diferentes, anexando em cada uma, todos os documentos necessários para o cargo/área de atuação/modalidade/disciplinas. As 02 (duas) inscrições não poderão ser no mesmo cargo/área de atuação/modalidade/disciplinas.

**3.1.4.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados do formulário de inscrição.

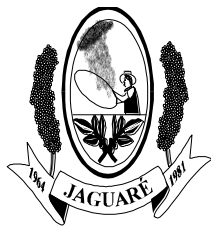
**3.2** São requisitos para a inscrição como candidato do presente PSS:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I, para candidatos Habilitados, e no Anexo II, para candidatos Não Habilitados – Título Precário, deste Edital;
- f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

### 3.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

**3.3.1** No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias legíveis para serem autenticados pela Comissão deste PSS:

- a) Carteira de identidade ou outro documento com foto.
- b) comprovante dos pré-requisitos para o cargo pleiteado (Anexo I para Habilitados e Anexo II para Não Habilitados). A documentação de escolaridade apresentada para o cargo pleiteado deverá ser autenticada



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

em cartório ou autenticada pela comissão PSS, exceto as certidões e declarações, que só serão aceitas na versão original.

c) Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado.

**3.3.2** A não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pretendido resultará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

**3.3.3** Os Programas Especiais de Formação Pedagógica somente serão aceitos se apresentados juntamente com **DIPLOMA** ou **HISTÓRICO ESCOLAR** do curso superior, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC.

## **3.4 OUTROS DOCUMENTOS**

**3.4.1** Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme Anexo III para candidatos Habilitados e Anexo IV para candidatos Não Habilitados.

a) comprovante do nível de escolaridade, cursos e tempo de serviço exigido neste Edital;

b) exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de Formação Acadêmica e/ou Cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394/96.

**3.5** A inscrição poderá ser efetuada por instrumento procuratório específico para este certame, com firma reconhecida em Cartório, bem como apresentação dos documentos do procurador – original e cópia.

**3.6** Só será aceita a inscrição do candidato como **HABILITADO**, mediante apresentação de documentação constando a conclusão do curso, com colação de grau.

**3.7** Em nenhuma hipótese, após a inscrição, será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

**3.8** Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.

## **4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

**4.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim e especificar o tipo de deficiência.

**4.3** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

**4.4** O Candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da **CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10)**, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

**4.5** O fornecimento do Laudo Médico, bem como os encargos financeiros, será de responsabilidade exclusiva do candidato.

**4.6** Será eliminado desse Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

## **5. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores será constituído de uma única etapa para todos os cargos:



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**5.1.1** Etapa Única: prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1** Na Prova de Títulos serão considerados os itens do Anexo III, para os candidatos Habilitados, e do Anexo IV, para os candidatos Não Habilitados – deste Edital.

**6.2** Critérios para atribuição da pontuação:

### **I - Formação acadêmica:**

a) Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização), *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado).

b) Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), com duração mínima de 360 horas, no certificado ou histórico deverá constar o resultado do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Considerar-se-á a especialização em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Os cursos deverão cumprir as exigências da Lei nº 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução que se enquadrar (12/1983; 13/1999; 01/2001; e, 01/2007).

c) Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar. Só será considerado o mestrado e doutorado em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

d) Os cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

e) O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizado (a) (2º semestre de 2014) na versão original do curso, identificando o respectivo período em curso, acompanhado o respectivo histórico escolar.

### **II – Cursos**

a) Formações na área da educação, no mínimo 70 horas, concluídas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2012, 2013 e 2014.

b) Cursos avulsos na área de educação (Agrinho, Olimpíadas da Língua Portuguesa, Formação pela escola, Introdução educação digital, Tecnologia na educação: ensinando e aprendendo com as TIC, Elaboração de projetos – Proinfo dentre outros) a partir de 40 (quarenta) horas nos últimos 03 anos, a saber: 2012, 2013 e 2014;

c) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados. Quando não possuir CERTIFICADO, será necessária a entrega de DECLARAÇÃO de Conclusão do Curso, em papel timbrado e contendo carimbo de CNPJ da entidade que ofereceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

d) Os certificados excedentes de Graduação e de pós- graduação não serão aceitos como curso avulso.

### **III – Tempo de serviço**

a) Para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, será considerada a atuação na área da Educação em docência, apoio pedagógico e gestão escolar até o limite de 40 meses, conforme Anexo III, para candidatos Habilitados, e Anexo IV, para candidatos Não Habilitados;

b) O tempo de serviço do professor localizado em função administrativa não será computado.

c) Para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**I – Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.

**II - Empresa Privada:** Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

d) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

e) O tempo de serviço prestado através de estágio e Programa Brasil Alfabetizado não será computado.

**6.3** Os portadores de diploma com modalidade em bacharelado se inscreverão a título precário, exceto para Educação Física.

**6.4** Após análise dos títulos realizada pela Comissão designada neste Processo, será publicado no site da PMJ ([www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)) e afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jaguaré e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaré-ES o resultado da classificação dos candidatos inscritos neste PSS, conforme Anexo V.

**6.5** A lista dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**6.6** O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**6.7** A classificação do candidato neste Processo de Seleção não obriga a Administração a contratá-lo. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

**6.8** Em caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica;

c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Divulgado o Resultado, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, contado da data da publicação, para o pedido de revisão de contagem de pontos devidamente fundamentado, conforme calendário especificado no Anexo V.

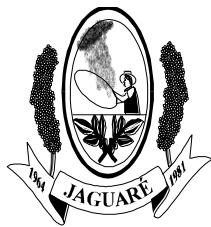
**7.1.1** Durante o período de recurso, a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

**7.1.2** Esgotado o prazo previsto no item anterior, NÃO caberá recurso para revisão de pontos.

**7.2** O pedido de revisão deverá ser feito em formulário próprio, conforme Anexo VI deste Edital, encaminhado à Comissão nomeada para tal fim, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaré.

**7.3** Após análise dos recursos será publicado no site da PMJ ([www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)) e afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jaguaré e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaré-ES, a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

## **8. DA CHAMADA**



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**8.1** No ato da escolha das vagas o profissional ocupante de outro cargo, deverá apresentar Declaração do local de trabalho com registro do horário.

**8.2** Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida troca da mesma até o término do contrato, exceto por autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura atendendo o interesse maior da municipalidade e quando ambas as partes envolvidas na troca estiverem de acordo.

**8.3** A turma e o turno de trabalho serão escolhidos pelo candidato classificado conforme vagas que surgirem.

**8.4** A chamada para escolha de vagas obedecerá à ordem classificatória e será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaré/ES.

**8.5** A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada e assinada pelo candidato desistente.

**8.6** O não comparecimento do candidato, conforme a classificação implicará em sua desclassificação sendo chamado o candidato subsequente.

**8.7** Somente nos casos de existência de vagas, após encerrada a lista dos candidatos classificados Habilitados, é que serão chamados os candidatos classificados em Não Habilitados.

**8.8** Caso o candidato no momento que for chamado, não optar por nenhuma vaga, o mesmo poderá ser reposicionado no final da listagem, mediante assinatura de documento de reposicionamento.

**8.9** O candidato só será reposicionado uma única vez.

**8.10** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na Secretaria Municipal de Educação para escolher a vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

**8.10.1** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade ou outro documento com foto.

**8.10.2** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art.654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

**8.10.3** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

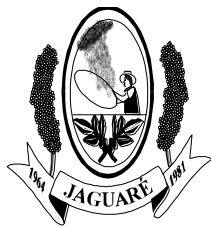
**8.11** O procedimento de chamada obedecerá rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

**8.11.1** Para fins das chamadas sequenciais será utilizado o meio de comunicação (telefone) fornecido pelo candidato no ato de inscrição. O servidor responsável pela chamada de candidatos realizará no máximo, até 03 (três) tentativas de contato.

## **9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**9.1** Os vencimentos dos profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo, será o constante da Tabela de Vencimentos do Magistério, na referência inicial do cargo pleiteado, conforme quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>REMUNERAÇÃO (CH 25h)</b>
PROFESSOR: PA PB	I	R\$ 1.060,87
	II	R\$ 1.127,76
	III	R\$ 1.301,27
	IV	R\$ 1.474,76



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

	V	R\$ 1.648,27
--	---	--------------

**9.2** A remuneração do profissional contratado em Designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada na área da educação pleiteada.

**9.3** A mudança de nível prevista no Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Jaguaré (Lei nº 673/2006) durante o período do contrato de trabalho é exclusiva do servidor efetivo.

**9.4** Conforme Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Jaguaré nº 673/2006 e suas alterações, a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**9.5** Por excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

**9.6** Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área na Rede Oficial de Ensino Estadual, do Sistema Municipal de Ensino e Escola Privada, só será permitido à contratação no Sistema Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários). Os horários de trabalho dos professores do Sistema Municipal de Ensino são os seguintes:

- a) Turno Matutino: 07h às 12h;
- b) Turno Vespertino: 12h30min às 17h30min;
- c) Turno Noturno: 18h20min às 22h30min.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1** A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo da contratação;
- II – iniciativa do contratado;
- III – se incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 683/2006;
- IV – na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- V – na hipótese de redução de números de alunos\turmas.

**10.2** Serão de responsabilidade do corpo técnico-administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

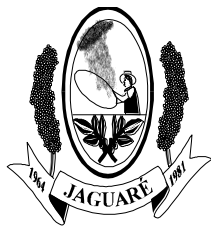
**10.3** Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.4** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município fica ciente que estará sujeito a Avaliações Periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo e conselho de escola da Unidade de ensino na qual estiver localizado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

## **11. DA COMISSÃO**

**11.1** Compete à Comissão do Processo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, instituída pela Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Edital do Processo Simplificado para Contratação Temporária de Professores;
- b) coordenar e supervisionar a realização das inscrições, a análise dos títulos, tempo de serviço e análise dos recursos;
- c) classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

d) divulgar o resultado do presente Processo;

e) adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

**12.2** O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada.

**12.3** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, mediante Processo Administrativo, caso o funcionário não esteja atendendo às necessidades do Sistema Municipal de Ensino; por redução de turmas; pela assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público ou decisão judicial.

**12.4** O candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**12.5** Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jaguaré e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguaré-ES, bem como no site da PMJ ([www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br)).

**12.6** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

**12.7** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até a convocação dos aprovados no concurso público ou o término do calendário escolar do ano letivo de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Legislação Municipal;

**12.8** Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

**12.9** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**12.10** Considerando que o PSS nº 005/2013 foi prorrogado, nos termos da Portaria nº 445/2014, diante da realização de concurso público no decorrer do ano de 2015, os professores que pediram ou vierem a pedir rescisão dos contratos decorrentes daquele PSS não poderão ser admitidos no presente processo seletivo simplificado.

Jaguaré/ES, em 24 de novembro de 2014.

**Rogério Feitani**

Prefeito Municipal

**Jader Sossai de Lima**

Secretário Municipal de Educação e Cultura





# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I - HABILITADOS

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADES/ DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
PA	Educação Infantil; Ensino Fundamental anos iniciais	Educação Infantil  e  Núcleo Comum	- Formação em nível superior de graduação de Licenciatura Plena – Pedagogia para Educação infantil e séries Iniciais <b>OU</b> Pedagogia com Diploma apostilado para Educação Infantil e Séries Iniciais ou Curso Normal Superior.  - Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/ Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional acrescido de Pós Graduação em Educação Infantil e Séries Iniciais (Conforme Resolução do CNE n 01 de 15/05/2006).	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no <b>ANEXO II</b> – da Lei nº 673/2006 - Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Jaguaré-ES e suas alterações.
	Educação Infantil	Recreação Literatura/ Arte  e	- Formação em nível superior de graduação de Licenciatura Plena – Pedagogia para Educação infantil e séries Iniciais <b>OU</b> Pedagogia com Diploma apostilado para Educação Infantil e Séries Iniciais ou Curso Normal Superior.  - Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/ Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional acrescidas de Pós Graduação em Educação Infantil e Séries Iniciais (Conforme Resolução do CNE n 01 de 15/05/2006).	
	Ensino Fundamental anos iniciais	Filosofia	- Licenciatura Plena em Filosofia.  - Licenciatura Plena em pedagogia <b>OU</b> Normal Superior acompanhadas de Pós Graduação em Filosofia, ou curso de Filosofia de no mínimo 80 horas.	



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

<b>PB</b>	Ensino Fundamental	Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física. - Bacharelado em Educação Física acompanhado de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
	Ensino Fundamental	Arte	- Licenciatura Plena em Educação Artística <b>OU</b> Licenciatura Plena em Artes Visuais <b>OU</b> Licenciatura Plena em Artes Plásticas. - Artes Cênicas <b>OU</b> Licenciatura em Música acompanhadas de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
	Ensino Fundamental anos finais	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas <b>OU</b> Licenciatura Plena em Biologia <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciências <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciência – Habilitação Matemática <b>OU</b> outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Geografia	Licenciatura Plena em Geografia <b>OU</b> Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		História	Licenciatura Plena em História <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciências Sociais <b>OU</b> outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês <b>OU</b> Licenciatura Plena em Português / Inglês <b>OU</b> outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras <b>OU</b> Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada <b>OU</b> outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
		Matemática	Licenciatura Plena em Matemática <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Matemática <b>OU</b> outra



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

			Licenciatura/bacharelado acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Zootecnia e Agricultura	Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Licenciatura Plena em Ciências Agrárias.	
<b>PP</b>	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Professor Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/ Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional <b>OU</b> Pedagogia <b>OU</b> Norma Superior acrescido de Pós Graduação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/ Gestão Escolar <b>OU</b> Gestão Educacional (Conforme Resolução do CNE n 01 de 15/05/2006) exigindo como pré-requisito 02 (dois) anos de experiência docente, no mínimo.	



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## ANEXO II - NÃO HABILITADOS

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADES/ DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
PA	Educação Infantil; Ensino Fundamental anos iniciais	Educação Infantil e Núcleo Comum	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 6º período	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver a sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no <b>ANEXO II</b> – da Lei nº 673/2006 - Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Jaguaré-ES e suas alterações.
PB	Ensino Fundamental anos iniciais	Filosofia	Estudante a partir do 6º período do curso de Filosofia <b>OU</b> Licenciatura Plena em qualquer área acompanhada de Pós Graduação em Filosofia <b>OU</b> Licenciatura Plena em qualquer área acompanhada de no mínimo 80 horas de curso de Filosofia	
	Ensino Fundamental	Arte	Estudante a partir do 6º período do curso de Arte, <b>OU</b> Curso Superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena e curso de Pós Graduação na área de Arte <b>OU</b> Graduação em Arte Visuais <b>OU</b> Graduação em Arte Plásticas <b>OU</b> Graduação em Arte Cênicas / Teatro <b>OU</b> Graduação em Música <b>OU</b> Graduação em Desenho Industrial <b>OU</b> Graduação em Arquitetura e Urbanismo <b>OU</b> Graduação em Arte Decorativa <b>OU</b> Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de curso de arte com carga horária de no mínimo 80h.	
	Ensino Fundamental anos finais	Ciências	Estudante a partir do 6º período do curso de Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduação em Ciências Agrícolas <b>OU</b> Graduação em Ciências Biológicas <b>OU</b> Graduação em Enfermagem <b>OU</b> Graduação em Engenharia Ambiental <b>OU</b> Graduação em Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Graduação em Engenharia Florestal <b>OU</b> Graduação em	



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

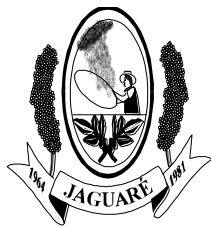
			Farmácia <b>OU</b> Graduação em Fisioterapia <b>OU</b> Graduação em Fonoaudiologia <b>OU</b> Graduação em Medicina <b>OU</b> Graduação em Medicina Veterinária <b>OU</b> Graduação em Nutrição <b>OU</b> Graduação em Odontologia.	
		Geografia	Estudante a partir do 6º período do curso de Geografia <b>OU</b> Graduados em Geografia <b>OU</b> Graduados em Oceanografia <b>OU</b> Graduados em Turismo.	
		História	Estudante a partir do 6º período do curso de História <b>OU</b> Graduados em Filosofia <b>OU</b> Graduados em História <b>OU</b> Graduados em Ciências Sociais.	
		Inglês	Estudante a partir do 6º período do curso de Letras /Inglês <b>OU</b> Graduados em qualquer área acrescidos de Curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.	
		Língua Portuguesa	Estudante a partir do 6º período do curso de Letras <b>OU</b> Graduados em Comunicação Social <b>OU</b> Graduados em Letras.	
		Matemática	Estudante a partir do 6º período do curso de Matemática <b>OU</b> Graduação em Administração <b>OU</b> em Ciências Contábeis <b>OU</b> em Ciências da Computação <b>OU</b> em Economia <b>OU</b> em Estatística <b>OU</b> em Física <b>OU</b> em Matemática <b>OU</b> em Zootecnia. Graduação em Engenharia: Agrícola <b>OU</b> Engenharia Cartográfica <b>OU</b> Engenharia Civil <b>OU</b> Engenharia de Alimentos <b>OU</b> Engenharia de Materiais <b>OU</b> Engenharia de Produção <b>OU</b> Engenharia Elétrica <b>OU</b> Engenharia Florestal <b>OU</b> Engenharia Mecânica <b>OU</b> Engenharia Metalúrgica <b>OU</b> Engenharia Química <b>OU</b> Engenharia Sanitária.	



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

		Zootecnia e Agricultura	Graduados em: Administração Rural <b>OU</b> em Agronomia <b>OU</b> em Ciências Agrícolas <b>OU</b> em Engenharia Florestal <b>OU</b> em Tecnologia Agronômica <b>OU</b> em Zootecnia <b>OU</b> em Gestão Ambiental <b>OU</b> Tecnologia em Gestão Agronegócios.	
--	--	----------------------------	---	--



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## ANEXO III

### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO HABILITADOS

#### I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20,0
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15,0
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
d) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 70 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2012, 2013 e 2014. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)
e) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos a saber: 2012, 2013 e 2014. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	0,5 (por ano)

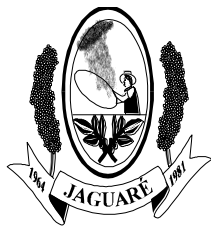
**OBS.:1-** O certificado da Olimpíada de Astronomia e Astronáutica não será considerado como formação, por ter apenas caráter de comprovação de participação.

**2-** Os certificados dos cursos das letras D e E, devem estar em conformidade com o Título 6.2, item II, letra c deste edital.

#### II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, apoio pedagógico e gestão escolar, até o limite de 40 meses.	0,5 (Meio ponto por mês)

**OBS.:** Para efeito de pontuação só será considerado como tempo de serviço trabalhado o mês completo.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## ANEXO IV

### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NÃO HABILITADOS

#### I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação “Latu Sensu”, com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01 (uma) Pós-Graduação.	10,0
c) Declaração de Estudante de Curso de Licenciatura Plena no último período na área pleiteada.	5,0
d) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 70 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2012, 2013, 2014. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)
e) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos a saber: 2012, 2013 e 2014. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	0,5 (por ano)

**OBS.: 1-** O certificado da Olimpíada de Astronomia e Astronáutica não será considerado como formação, por ter apenas caráter de comprovação de participação.

**2-** Os certificados dos cursos das letras D e E, devem estar em conformidade com o Título 6.2, item II, letra c deste edital.

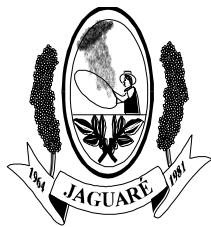
**3 –** A declaração a que se refere a letra C, deve estar em conformidade com o Título 6.2, item I, letra c deste edital.

#### II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, apoio pedagógico e gestão escolar, até o limite de 40 meses.	0,5 (Meio ponto por mês)

**OBS.:** Para efeito de pontuação só será considerado como tempo de serviço trabalhado o mês completo.





# Prefeitura Municipal de Jaguaré

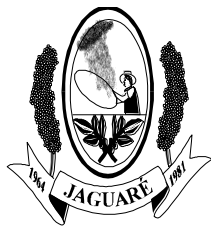
Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARÉ/ES Nº 002/2014

## ANEXO V

### CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS

ETAPA	PERÍODO	HORÁRIO
PUBLICAÇÃO	24/11/2014	13h
INSCRIÇÃO	08 a 12/12/2014	Dia 08/12 – 13:00h às 16:30h Dias 09 a 12/12 - 8h às 11h 30min e 13h às 16:30h
RESULTADO	17/12/14	13h
RECURSO	18 e 19/12/14	8h às 17h
RESULTADO FINAL	22/12/2014	17h



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES  
PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARÉ/ES Nº 002/2014

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

#### REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_

Brasileiro (a), ( ) solteiro(a), ( ) casado(a), ( ) divorciado(a), ( ) viúvo(a), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_ Portador(a) da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e

CPF nº \_\_\_\_\_, Protocolo de Inscrição Nº \_\_\_\_\_.

Venho por meio deste solicitar junto a Comissão do Processo Simplificado para Nomeação Temporária de Professores – 2014 a

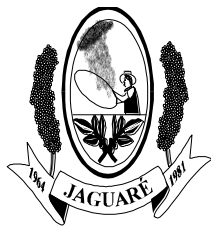
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos pede deferimento.

Jaguaré, \_\_\_\_ de dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARÉ/ES Nº 002/2014

## FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - HABILITADO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	
d) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 70 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2012, 2013, 2014. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
e) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos a saber: 2012, 2013 e 2014. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Assinatura do membro da comissão \_\_\_\_\_

Jaguaré, \_\_\_\_ / 12 /2014.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARÉ/ES Nº 002/2014

## FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - NÃO HABILITADO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	
c) Declaração de Estudante de Curso de Licenciatura Plena no último período na área pleiteada.	
d) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 70 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2012, 2013, 2014. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
e) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos a saber: 2012, 2013 e 2014. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_

Assinatura do membro da comissão \_\_\_\_\_

Jaguaré, \_\_\_\_ /12/2014.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARÉ/ES Nº 002/2014

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Sexo:            (    ) Masculino    (    ) Feminino	Data de Nascimento:	
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
CPF - nº		
RG - nº	Órgão emissor:	Data da emissão:
UF:		
CTPS – nº	Série:	Data da emissão:
Título de eleitor – nº	Zona:	Seção:
Certificado de Reservista – nº		
Nº de registro no Conselho de Classe (Professor Educação Física):		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
E-mail:		
Telefone fixo:            (       )		
Telefone celular:        (       )		
Telefone para recado: (       )		
Endereço – Rua:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	
Pessoa com deficiência: (    ) Sim            (    ) Não		Processo enumerado de <u>  01  </u> a .

### Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Jaguaré-ES, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato